



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

LEI ORDINÁRIA N° 537, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério), aplicando índice de 12,69% (doze inteiros e sessenta e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será concedido de forma parcial, acrescendo ao vencimento do servidor, durante os meses de novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024, a alíquota de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre o valor do salário base vigente em outubro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2023.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75
GABINETE DA PREFEITA

Eldorado do Carajás, Pará, aos 29 de novembro de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado digitalmente
MIRANDA:70 por IARA BRAGA
262926253 253
IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria Geral do Município
Publicado em: 29/11/2023
FERNANDO Assinado SILVA digitalmente por PACHECO:98 FERNANDO SILVA 035320220 20220 PACHECO:980353